

Resumo (Direito)

O FEMINICÍDIO E A RESPONSABILIDADE ESTATAL SOBRE O DIREITO FUNDAMENTAL À VIDA

<https://doi.org/10.31072/rcf.v9iedespdir.704>**Cleonice Silva Vieira***Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA. E-mail: cleonicesilvavieira@hotmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9440-7252>.***Daiane Santana Fontes***Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA. E-mail: daianefontes_51@hotmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9347-0885>.***Erian Coelho da Silva***Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA. E-mail: marlyhermes@hotmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5976-9840>.***Jokasta Galina Muller***Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA. E-mail: jokasta.muller8@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2913-8826>.***Luana Gabriela Oliveira Felix de Almeida***Discente do Curso de Direito da Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA. E-mail: lugabi_jipa@hotmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3195-3296>.*Copyright¹⁰:Submetido em: 01 dez. 2018. Aprovado em: 05 dez. 2018. Publicado em: 15 dez. 2018.
E-mail para correspondência: cleonicesilvavieira@hotmail.com.**Palavras-chave:**Femicídio
Gênero feminino
Responsabilidade
do Estado

RESUMO: Vivencia-se no Brasil um alto índice de crimes contra as mulheres, que tem se perdurado ao longo da história, esse se destaca um problema social latente, que embora o Estado, de forma tardia, tenha sancionado leis específicas para a proteção do gênero feminino, a eficácia dos termos legais caminha a passos lentos. Destaca-se a Lei Federal n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, que no bojo do seu texto tratou de mecanismos jurídicos em relação a crimes de violência contra as mulheres no âmbito familiar, com fito a penalizar e a coibir a imputação de ações delitivas contra o gênero feminino, citando como exemplo, a medida protetiva que tende a afastar o agressor das propensas agredidas. Seguindo com o papel de garantidor do bem jurídico, a vida, anos depois, o Estado sancionou a Lei Federal n.º 13.104, de 13 de março de 2015, que acrescentou ao Código Penal Brasileiro o instituto do feminicídio como uma qualificadora para o crime de homicídio, dedicado ao crime perpetrado contra a mulher. Ocorre que, nem depois de todo o tempo de vigências das leis especiais citadas, percebeu-se uma redução, estatisticamente, nos índices de violência em desfavor do gênero feminino, permanecendo intacto e indelével o problema social. A fim de minimizar os problemas apresentados na pesquisa, a estratégia indicada foi a instauração de medidas de fato eficazes pelo Estado, então promotor dos

¹⁰ Atribuição CC BY: Este é um artigo de acesso aberto e distribuído sob os Termos da *Creative Commons Attribution License*. A licença permite o uso, a distribuição e a reprodução irrestrita, em qualquer meio, desde que creditado as fontes originais.

direitos e garantias fundamentais, de um melhor atendimento às vítimas, no que concernem a tratamentos médicos, psicológicos, reintegração ao mercado de trabalho, bem como a ressocialização do agressor sob a perspectiva do princípio da dignidade humana, buscando como resultado a eficácia das normas já vigentes. O objetivo foi demonstrar que embora haja leis para a proteção das mulheres, tais leis não estão sendo cumpridas em sua essência no Estado Brasileiro, logo, devem-se identificar e tratar as falhas existentes, buscando efetivar o resultado real do maior dos direitos fundamentais, a vida humana. O método utilizado na pesquisa foi a investigação, consistindo no levantamento bibliográfico e documental.

REFERÊNCIAS

Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em 21 nov. 2018.

Lei Federal n.º 13.104, de 9 de março de 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm>. Acesso em 21 nov. 2018.

CUNHA, Carolina. Femicídios: Brasil e o 5º País em morte violenta de mulheres no mundo. Disponível em:

<https://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/feminicidio-brasil-e-o-5-pais-em-morte-violentas-de-mulheres-no-mundo.htm>. Acesso dia 23.out.2018.

SILVA, Wellyngton Marcos de Ataíde da. A proteção das mulheres muito além da Lei do Femicídio. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 03 jul. 2015. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.53935&seo=1>>. Acesso em: 21 nov. 2018.

Como citar (NBR 6023)

VIEIRA, C. S.; FONTES, D. S.; DA SILVA, E. C.; MULLER, J. G.; ALMEIDA, L. G. O. F. O feminicídio no Brasil e a responsabilidade do estado acerca da garantia fundamental a vida. *Rev Cient Fac Educ e Meio Ambiente*, Ariquemes, v. 9, n. edespdir, p. 644-645, 2018. doi: <https://doi.org/10.31072/rcf.v9iedespdir.704>.